

Quais os benefícios?

- Apoios da Segurança Social (bonificação do abono de família para crianças e jovens e atribuição de subsídios);
- Financiamento a 100% de produtos de apoio (calçado ortopédico, bengalas, canadianas, andarilhos, cadeiras de rodas, camas articuladas, óculos, entre outros);
- Isenção de taxas moderadoras;
- Comparticipação de medicamentos;
- Isenções de impostos (ISV, IUC e IVA);
- Deduções à coleta adicionais de IRS e menor tributação;
- Estacionamento (cartão de modelo comunitário para pessoa com deficiência e lugar de estacionamento);
- Regime laboral especial (horário flexível, faltas e adaptação do posto de trabalho).

[illegible]**USF CoimbraCelas**

Atestado Multiuso

ARS do Centro
ACeS Baixo Mondego



239708040



Av. Dom Afonso Henriques 141, 3000-011 Coimbra



www.usf.coimbracelas.com



Usf.coimbracelas@ulscoimbra.min-saude.pt

O que é?

O atestado médico de incapacidade multiuso comprova que a pessoa tem uma incapacidade e indica a percentagem de incapacidade atribuída.

O que devo fazer para obter um atestado médico de incapacidade multiuso?



Depois da Junta Médica?

O atestado pode ser usado para todos os fins previstos na lei, daí a sua função multiuso.

Com um **grau de incapacidade igual ou superior a 60%**, o utente pode usufruir dos benefícios previstos na lei para pessoas com deficiência.

Para efeitos na Saúde, deve apresentar o atestado na Unidade de Saúde Familiar, onde a isenção é registada e fica válida até à data de reavaliação indicada no atestado.

Ao apresentar o atestado multiuso a um prestador de saúde, o atestado é sempre devolvido, para o utente o poder usar noutras situações. Todas as entidades, públicas ou privadas, devem devolvê-lo, ficando apenas com uma fotocópia validada com o original.

Acesso Sem Junta Médica?

Algumas situações dão direito ao atestado sem junta médica, com 60% de incapacidade automáticos:

- **Doentes oncológicos recém-diagnosticados:** 60% durante 5 anos, pelo hospital do diagnóstico (Lei n.º 1/2024);
- Outras patologias da **lista oficial (Portaria n.º 171/2025)**, como aparelho locomotor, neurologia, oftalmologia ou pneumologia.

Como fazer: o atestado é emitido por um especialista, sem necessidade de junta médica. Converse com o médico que realizou o diagnóstico sobre como o pode obter.

Se não concordar com a avaliação, a quem posso recorrer?

Se discordar, pode recorrer ao Delegado Regional de Saúde no prazo de 30 dias. O recurso segue para o Director-Geral da Saúde, que pode determinar uma nova junta médica, para a qual o utente pode propor um perito.